



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS, PETRÓLEO E GÁS
INSTITUTO REGULADOR DOS DERIVADOS DO PETRÓLEO
IRDP

CIRCULAR EXTERNA N.º 001 DF/DG/IRDP/2024

Assunto: *Expedição de Produto e Carregamento de Combustíveis nos Parques de Armazenagem e Terminais Oceânicos*

Considerando a necessidade da adopção de medidas de seguranças para o controlo do fluxo de combustível nos Parques de Armazenagem e Terminais Oceânicos, em território nacional;

O Instituto Regulador dos Derivados do Petróleo (IRDP), na qualidade de órgão regulador e fiscalizador do Sector dos Derivados do Petróleo em Angola, ao abrigo da alínea q) do Artigo 6.º do Decreto Presencial n.º 133/18, de 18 de Maio – *Estatuto Orgânico do IRDP*, determina:

1. A expedição de produto e carregamento de cisternas rodoviárias e ferroviárias, embarcações e interfaces com oleodutos de transporte de produtos petrolíferos, deve ser feita, **obrigatoriamente**, mediante a apresentação prévia da Licença emitida pelo IRDP, nos termos do n.º 1 do Artigo 26.º do Decreto Presidencial n.º 208/19, de 01 de Julho;
2. Os distribuidores de combustível a nível nacional devem rigorosamente certificar a validade da Licença emitida pelo IRDP, no momento da expedição de produto e carregamento dos meios para o transporte;
3. A presente medida aplica-se a todas as instalações de armazenagem de produtos petrolíferos existentes a nível nacional.

A Presente Circular é de aplicação imediata.

Publique-se.

INSTITUTO REGULADOR DOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, em Luanda, aos 12 de Abril de 2024.



Atf
Endereço: Avenida 4 de Fevereiro, nº 105, Baía de Luanda, Antiga Marginal, Luanda – Angola
Email: informe@irdp.gov.ao
Site: www.irdp.gov.ao
NIF: 5000052329
Contactos: (+244) 936 715 021 / (+244) 936 715 027

